



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos, inclusive aos moto taxistas no que couber, sem prejuízo das demais penalidades:

- 1) As infrações do **Grupo A** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 1,50 UFM;
- 2) As infrações do **Grupo B** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 3,00 UFM;
- 3) As infrações do **Grupo C** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 3,50 UFM;
- 4) As infrações do **Grupo D** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 7,00 UFM.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
1.1.	Deixar de apresentar documentação exigida pela unidade gestora.	A
1.2.	Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro.	A
1.3.	Fumar quando o veículo estiver com passageiro.	A
1.4.	Não estar a postos ao volante, quando for o primeiro da fila.	A
1.5.	Trafegar com excesso de lotação.	A
1.6.	Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi.	A
1.7.	Deixar de atender com presteza o passageiro.	A
1.8.	Embarcar ou desembarcar em local não permitido.	A
1.9.	Deixar de comunicar à unidade gestora mudança de dados cadastrais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.	A
1.10.	Afastar-se do veículo por mais de 10 (dez) minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado.	A
1.11.	Efetuar arrancadas e freadas bruscas, transportando passageiros ou não.	A
1.12.	Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem anuência prévia da unidade gestora.	A
1.13.	Trafegar com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para o uso do passageiro.	A
1.14.	Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da unidade gestora.	A
1.15.	Falta ou defeito de qualquer dos componentes da parte elétrica do veículo.	A
1.16.	Falta ou defeito da lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do veículo.	A
1.17.	Falta ou defeito do triângulo, macaco e chave de roda do veículo.	A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

1.18.	Falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio.	A
1.19.	Falta ou defeito do pneu de estepe do veículo.	A
1.20.	Falta ou defeito da placa de identificação do veículo.	A
1.21.	Falta ou defeito do luminoso do veículo.	A
1.22.	Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de vinte e quatro horas, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo.	B
1.23.	Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município.	B
1.24.	Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os fiscais e demais agentes públicos, além dos passageiros e do público em geral.	B
1.25.	Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro.	B
1.26.	Transportar dentro do veículo objetos que dificultem a acomodação do passageiro.	B
1.27.	Não manter asseio corporal ou das vestimentas.	B
1.28.	Desrespeitar a fila nos pontos de táxi.	B
1.29.	Apresentar documentação irregular.	B
1.30.	Trafegar com o veículo tendo o porta-malas sujo ou ocupado, sem espaço para a bagagem do passageiro.	B
1.31.	Alterar as características originais do veículo, sem a prévia anuência da unidade gestora.	B
1.32.	Estar o veículo com pneu(s) fora dos padrões de segurança.	B
1.33.	Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e respectiva frota junto à unidade gestora, no momento de qualquer alteração ocorrida.	B
1.34.	Deixar de atender à determinação da unidade gestora.	C
1.35.	Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo.	C
1.36.	Deixar de dar o troco devido, bem como fumar no interior do veículo.	C
1.37.	Recusar corrida sem motivo justificado.	C
1.38.	Trafegar com taxímetro viciado ou com defeito.	C
1.39.	Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída, por qualquer razão.	C
1.40.	Recusar-se a apresentar documento à fiscalização.	C
1.41.	Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização.	C
1.42.	Quando em serviço, conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em Lei especial.	C
1.43.	Deixar de atender a solicitação da fiscalização ou dificultar a sua ação.	C
1.44.	Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral.	C
1.45.	Combina preço para corrida dentro do Município, sem a utilização do taxímetro, exceto se autorizado pela unidade gestora.	C



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

1.46.	Usar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados previamente pela unidade gestora.	C
1.47.	Alongar o itinerário sem justa causa ou solicitação do passageiro.	C
1.48.	Transportar pessoas estranhas ao passageiro.	C
1.49.	Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na ultrapassagem de limite territorial.	C
1.50.	Dirigir de maneira perigosa, transportando passageiro ou não.	C
1.51.	Portar arma sem a devida licença.	C
1.52.	Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro ou fora do veículo e nos pontos de táxi ou próximo deles.	C
1.53.	Operar o veículo estando o mesmo equipado de rádio transmissor sem portar autorização da ANATEL.	C
1.54.	Agredir física ou moralmente o passageiro, o colega de trabalho ou o agente fiscal.	D
1.55.	Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa diferente da oficial.	D
1.56.	Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo.	D
1.57.	Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia.	D
1.58.	Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido.	D
1.59.	Usar o veículo para a prática de crime.	D
1.60.	Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente.	D
1.61.	Operar com lacre do taxímetro alterado.	D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

VALORES DAS MULTAS EM CASO DE REINCIDÊNCIA DAS INFRAÇÕES ARROLADAS NO ANEXO I

INFRAÇÕES DO GRUPO A REINCIDÊNCIA

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Multa do Grupo A acrescida de 10%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Extinção da permissão

INFRAÇÕES DO GRUPO B REINCIDÊNCIA

1ª	2ª	3ª	4ª
Multa do Grupo B acrescida de 50%	Suspensão de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Extinção da permissão

INFRAÇÕES DO GRUPO C REINCIDÊNCIA

1ª	2ª	3ª
Multa do Grupo C acrescida de 50%	Suspensão de 90 dias	Extinção da permissão

INFRAÇÕES DO GRUPO D REINCIDÊNCIA

1ª	2ª	3ª
Multa do Grupo D acrescida de 50%	Suspensão de 90 dias	Extinção da permissão